



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 015/2025

1 - INTRODUÇÃO

Número do Processo	1187/2025
Área requisitante	DIRETORIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
Responsável pela demanda	EDLA CAMILA SANTOS MANGIFESTE – MAT. 013/PL

O Estudo Técnico Preliminar ora apresentado constitui etapa da fase preparatória da contratação e é regido e tem como base a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. O objetivo do ETP é identificar e analisar os cenários para o atendimento do Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo informações necessárias para auxiliar e embasar o respectivo processo de contratação.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - (Art. 18, § 1º, inciso I)

A contratação da empresa Meta Cursos e Treinamentos (CNPJ: 11.517.150/0001-93) tem como objetivo viabilizar a participação da servidora Edla Camila Santos Mangifeste, matrícula 013/PL, no curso online ao vivo “**Substituição da DIRF na Administração Pública**”, ministrado pelo Professor Rodrigo Moraes, a ser realizado nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, das 08h30 às 12h30.

O curso visa aperfeiçoar e qualificar profissionalmente a servidora, oferecendo conhecimento específico para a correta migração e transmissão das informações anteriormente declaradas pela extinta DIRF, atualmente integradas aos sistemas do eSocial e da EFD-Reinf.

Com abordagem prática, o treinamento abrange desde os conceitos fundamentais do IRRF e a utilização da Tabela 21 do eSocial, até o envio de informações complementares, como plano de saúde, reembolsos, previdência complementar e pensão alimentícia, garantindo que a servidora esteja preparada para aplicar esses conhecimentos no dia a dia na Diretoria de Gestão e Recursos Humanos da Câmara.

Ao final do curso, a servidora estará apta a lidar com períodos de apuração, totalizadores e demonstrativos consolidados, utilizando de forma eficiente o painel de críticas da RFB, assegurando conformidade, segurança e precisão no cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas.

O treinamento inclui 8 horas de curso online ao vivo, gravação para revisão por 30 dias, material didático e apostila, acesso a grupo VIP no WhatsApp e certificado de conclusão, garantindo completa capacitação e suporte para a aplicação prática dos conteúdos ministrados.

Logo, a contratação direta é necessária e vantajosa para a Câmara, pois garante que a servidora receba uma capacitação especializada e atualizada, assegurando cumprimento correto das obrigações fiscais e trabalhistas, mitigando riscos legais e promovendo maior eficiência e segurança nas rotinas da Diretoria de Gestão e Recursos Humanos.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - (Art. 18, § 1º, inciso II)

O objeto do presente instrumento encontra-se parcialmente previsto no Plano de Contratação Anual (PCA 2025) vigente na Câmara, conforme Dotação 3.3.90.39.99.00 (*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*); subitem 12 do referido Plano.





CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Art. 18, § 1º, III)

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, já que não há riscos potenciais que exijam tal proteção. A exigência de garantia só geraria ônus adicional a Câmara, considerando ainda que se trata de curso a ser ministrado e contratado conforme meios e condições estabelecidos pela própria empresa, não cabe a este órgão adicionar condições.

A contratação será formalizada por intermédio de nota de empenho, considerando a ausência de obrigações futuras e a característica programática da capacitação.

Neste sentido, entendemos que no presente processo de contratação direta é viável a substituição do termo contratual por nota de empenho. Importante lembrar que a ausência do instrumento de contrato não fragiliza a Administração, desde que haja processo administrativo de contratação adequadamente instruído, do qual constem todas as obrigações das partes, a exemplo de prazos, dentre outras condicionantes e, ainda, a proposta.

Por ser um serviço de caráter específico e pontual, considera-se que o serviço a ser executado será de caráter não continuado.

Não haverá exigência de qualificação econômico-financeira considerando as características do objeto contratado, por tratar-se curso de capacitação, o qual é ofertado pela contratada e com amplo acesso ao público, e cuja modalidade, carga horária e conteúdo programático são consolidadas no mercado.

A empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se pela execução do serviço, em especial os constantes no cronograma do curso.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - (Art. 18, § 1º, inciso IV)

A estimativa de quantidade se baseia na demanda da Diretoria de Gestão e Recursos Humanos em inscrever 01(um) servidor para participação do curso **“Substituição da DIRF na Administração Pública”**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PROGRAMA: 1. Conceitos importantes sobre o IRRF! 2. Tabela 21 do eSocial – Tabela do Imposto de Renda 3. Isenção do Imposto de Renda para 60+ 4. Períodos de Apuração no eSocial 5. Totalizadores 6. Informações Complementares no Pagamento 7. Plano de Saúde: O que deve e o que NÃO deve ser enviado. 8. Reembolsos Médico/Odontológicos 9. Previdência Complementar 10. Pensão Alimentícia 11. Demais dados complementares 12. Demonstrativo Consolidado e Pannel de Críticas da RFB. (Extrator)	01

6 – LEVANTAMENTO DO MERCADO- (Art. 18, § 1º, inciso V)

Trata-se de uma contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto consiste em serviço técnico de natureza singular, prestado por profissional de notória especialização, não havendo possibilidade de competição no mercado.





CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

“ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”

Quando a comprovação da notória especialização do profissional ou empresa, o §3º, do art. 74, da Lei nº14.133/2021, **“considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”**

DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

A contratação da empresa **META CURSOS E TREINAMENTOS** - CNPJ: 11.517.150/0001-93, enquadra-se na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

A escolha da prestadora do serviço META – Cursos e Treinamentos se deu diante de sua especialidade, da notória especialização em cursos de capacitação e atualização nas áreas de contabilidade, tributação, fiscal, trabalhista, previdenciário, recursos humanos, financeira, bem como pela singularidade do conteúdo programático, metodologia e didática específica voltada a Administração Pública. À vista disso, justifica-se a presente contratação pelo tema específico, diante da singularidade e exclusividade do serviço prestado.

O curso **“SUBSTITUIÇÃO DA DIRF NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”** é altamente técnico e especializado, abordando temas fundamentais como IRRF, Tabela 21 do eSocial, envio de informações complementares (plano de saúde, reembolsos, previdência complementar e pensão alimentícia), períodos de apuração, totalizadores e demonstrativos consolidados, além da utilização do painel de críticas da RFB. <https://www.metacursos.com.br/curso/Substituicao-da-DIRF-na-Administracao-Publica.html>

O ministrante, **PROFESSOR RODRIGO MORAES**, possui notória especialização, com ampla experiência em órgãos públicos e privados, atuação como gerente de controladoria, consultor em rotinas trabalhistas e capacitação de centenas de profissionais em todo o país. Essa combinação de conhecimento técnico e experiência prática torna o curso singular, inexistindo alternativa equivalente no mercado que garanta o mesmo nível de qualidade e aplicabilidade, demonstrada na descrição curricular contida abaixo:

PROFESSOR	RAZÕES
Dr. Rodrigo Moraes	Rodrigo Moraes é reconhecido nacionalmente como uma das principais referências em eSocial voltado à Administração Pública, com ampla atuação junto a entes federais, estaduais e municipais. Advogado, é graduado em Direito pela PUC-PR e possui especializações em Direito e Processo do Trabalho, além de Compliance, LGPD e Práticas Trabalhistas. Com mais de 20 anos de experiência na área de rotinas trabalhistas, é especialista em encargos e obrigações acessórias da folha de pagamento, tanto na área pública quanto privada. Atuou por 7 anos como Gerente de Controladoria – Controle Interno da FEAS (Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba), o que lhe proporcionou sólida vivência na gestão pública. Rodrigo já capacitou centenas de profissionais em todo o país para uma implantação eficaz do eSocial. Sua trajetória combina conhecimento técnico aprofundado, experiência prática e forte atuação como consultor trabalhista para órgãos públicos.

Por fim, há interesse na contratação, pois o evento promovido, visa o aperfeiçoamento das atividades rotineiras, proporcionando a atualização do(s) servidor(es), maior eficiência e transparência nos processos e a redução de erros pelo desconhecimento de normas, jurisprudências e demais normativas.





CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Por se tratar de evento único e exclusivo, planejado e organizado pela META – Cursos e Capacitação a taxa de inscrição é definida pela instituição, conforme anexo comprovação de valor.

Contratações realizadas por outros Órgãos Públicos do mesmo Curso objeto deste ETP

A despeito disso, foram realizadas pesquisas em contratações de outros órgãos públicos para verificar a inscrição do curso, bem como analisar seu valor e a modalidade adotada.

Órgão Público	Fonte de pesquisa	Valor unitário
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA VELHA/SC	OBJETO: O objeto do presente Processo de Inexigibilidade é a contratação de 01 (uma) inscrição para a participação do Servidor - Sr. Jonas Nestor da Silva, no Evento de Capacitação: "Substituição da DIRF na Administração Pública: Aprenda na prática como enviar as informações, da extinta DIRF, para o ambiente do e-Social e da EFD-Reinf, nos órgãos da Administração Pública", no formato online ao vivo, promovido pela META - Cursos e Treinamentos, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, conforme cronograma contendo valores e detalhamento do evento (anexo ao presente DFD - Documento de Formalização de Demanda), e demais documentos complementares. Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Data da divulgação no PNCA: 23/09/2025 https://pncp.gov.br/app/editais/83545277000127/2025/27	VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 850,00 Contratada: META - Cursos e Treinamentos CNPJ: 11.517.150/0001-93

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

[Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRI 10/2025

Última atualização 23/09/2025

Local: Barra Velha/SC Órgão: CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA Unidade compradora: 01001 - Câmara de Vereadores

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/09/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83545277000127-1-000027/2025 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

O objeto do presente Processo de Inexigibilidade é a contratação de 01 (uma) inscrição para a participação do Servidor - Sr. Jonas Nestor da Silva, no Evento de Capacitação: "Substituição da DIRF na Administração Pública: Aprenda na prática como enviar as informações, da extinta DIRF, para o ambiente do e-Social e da EFD-Reinf, nos órgãos da Administração Pública", no formato online ao vivo, promovido pela META - Cursos e Treinamentos, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, conforme cronograma contendo valores e detalhamento do evento (anexo ao presente DFD - Documento de Formalização de Demanda), e demais documentos complementares.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 850,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Inscrição em curso de capacitação	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

[Voltar](#)

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – (Art. 18, § 1º, inciso VI)

O custo do curso, segundo a proposta apresentada pela empresa, é de **R\$ 700,00** para pagamento antecipado (até 03/10/2025, conforme e-mail anexado pela Requerente) ou **R\$ 850,00** para quitação posterior. Esses valores são compatíveis com os praticados no mercado para capacitações de mesma carga horária e nível de especialização.





[HOME](#) [CURSOS](#) [PROFESSORES](#) [META PREMIUM](#) [CLIENTES](#) [DEPOIMENTOS](#) [DÚVIDAS FREQUENTES](#) [CONTATO](#)

CURSO

Substituição da DIRF na Administração Pública

Professor: Rodrigo Moraes

Carga horária: 8 horas Total de Insritos: 34 Modalidade: On-line ao Vivo

Data: 16 e 17 de outubro de 2025
Horário: 08h30 às 12h30

Investimento:
1º Lote: R\$ 700,00
2º Lote: R\$ 850,00
* O valor de 2º lote será aplicado para inscrições pagas após o dia do treinamento

Aprenda na prática como enviar as informações, da extinta DIRF, para o ambiente do eSocial e da EFD-Reinf, nos órgãos da **Administração Pública**

O art. 145 da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de pagamento antecipado quando este for **condição indispensável** para a obtenção do objeto ou **para a prestação do serviço**.

No presente caso, conforme já foi dito anteriormente, a empresa Meta Cursos e Treinamentos disponibiliza duas modalidades de pagamento: antecipado, no valor de R\$ 700,00, ou posterior, no valor de R\$ 850,00.

Assim, não se verifica o caráter de indispensabilidade que justificaria a aplicação do dispositivo legal, razão pela qual a Comissão opta pela **forma de pagamento posterior à realização do curso (R\$ 850,00)**, resguardando a segurança administrativa do contrato.

Ademais, considerando que o prazo para o pagamento antecipado (03/10/2025) esteja prestes a expirar e que este processo ainda dependa de seus trâmites administrativos, existiria a possibilidade de que o empenho não seja formalizado a tempo de atender ao referido prazo.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – (Art. 18, § 1º, inciso VII)

A solução consiste na contratação da empresa **META CURSOS E TREINAMENTOS** para a realização do curso online ao vivo “Substituição da DIRF na Administração Pública”, destinado à servidora Edla Camila Santos Mangifeste, matrícula 013/PL, nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, com carga horária de 08 horas.

O curso tem como finalidade capacitar a servidora para a correta migração e transmissão das informações anteriormente declaradas pela extinta DIRF, atualmente integradas aos ambientes do eSocial e da EFD-Reinf, garantindo a conformidade, segurança e precisão no cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas da Câmara.

A capacitação será ministrada pelo Professor Rodrigo Moraes, profissional de notória especialização, com ampla experiência em órgãos públicos e privados, assegurando que o conteúdo seja transmitido com qualidade técnica, aplicabilidade prática e atualização normativa. O curso abordará conceitos fundamentais do IRRF, utilização da Tabela 21 do eSocial, envio de informações complementares, períodos de apuração, totalizadores, demonstrativos consolidados e uso do painel de críticas da RFB.

A solução inclui ainda todos os recursos e materiais necessários para a completa absorção do conteúdo, tais como: apostila, gravação para revisão por 30 dias, grupo VIP no WhatsApp para esclarecimento de dúvidas e certificado de conclusão, garantindo que a servidora tenha suporte integral durante e após o curso.





CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Dessa forma, a solução proposta proporciona capacitação técnica singular, atualizada e de alta qualidade, permitindo à servidora aplicar os conhecimentos adquiridos de forma eficiente e segura, atendendo integralmente à necessidade da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII)

Não haverá parcelamento da solução em virtude do objeto da contratação.

10 – DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – (Art. 18, § 1º, inciso IX)

A contratação pretendida tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

Garantir que os registros, totalizadores e demonstrativos consolidados estejam em conformidade com a legislação vigente, reduzindo riscos de inconsistências ou penalidades junto à Receita Federal.

Contribuir para a melhoria da gestão pública, por meio da capacitação de servidores efetivos, garantindo eficiência e regularidade fiscal e trabalhista nas rotinas da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

A servidora Edla Camila Santos Mangifeste, matrícula 013/PL, receberá capacitação técnica completa, estando apta a realizar corretamente a migração e transmissão das informações da extinta DIRF para os sistemas do eSocial e da EFD-Reinf, aplicando os conceitos aprendidos de forma prática. Além disso, será capaz de utilizar eficientemente o painel de críticas da RFB, identificar divergências e aplicar correções, promovendo maior eficiência e precisão nos processos administrativos relacionados à folha de pagamento e obrigações acessórias.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO – (Art. 18, § 1º, inciso X)

Inscrição da servidora no curso.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES – (Art. 18, § 1º, inciso XI)

No momento sem contratos correlatos.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS – (Art. 18, § 1º, inciso XII)

A contratação do curso na modalidade online não gera impactos ambientais negativos relevantes, considerando que não há deslocamento físico, consumo de energia em instalações externas ou utilização significativa de recursos materiais.

Adicionalmente, a realização de cursos a distância contribui para a capacitação dos servidores, trazendo economicidade e promovendo a sustentabilidade, uma vez que reduz deslocamentos, consumo de papel e outros insumos associados a treinamentos presenciais.

Assim, a escolha por capacitações online mantém a qualidade do aprendizado, assegura a efetividade da capacitação e contribui para práticas administrativas mais sustentáveis, alinhadas à responsabilidade ambiental da Câmara.

14 – CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – (Art. 18, § 1º, inciso XIII)

A Comissão de Planejamento declara ser VIÁVEL e razoável a contratação com base nos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, evidenciada a singularidade do objeto, considerando-se que o alcance dos resultados depende das habilidades pessoais da empresa/profissional escolhido e da confiabilidade da empresa para a execução do objeto,





CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

tratando-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, bem como se trata de empresa/profissional de notória especialização, restando inviabilizada a competição, cabível a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme previsto no art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", c/c art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

15 – COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

O Estudo Técnico foi elaborado pela Comissão de Planejamento, nomeada pela Portaria 055/2025 abaixo assinada.

Encaminhe-se à Presidência para aprovação ou não do Estudo Técnico Preliminar.

Casimiro de Abreu, 02 de outubro de 2025.

Gleice Rosa da Silva Mescolin
Mat. 024/PL

Cláudia da Conceição Joaquim
Mat. 001/PL

Felipe Paschoal Linhares
Mat. 643





CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

RUA FELICIANO SODRE, Nº 384 - CENTRO - CNPJ: 30.407.084/0001-43

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-1183



CÓDIGO DE ACESSO

0B236C5F0DE04E06B4550F91CE0DBA6A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmcasimirodeabreu.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0B236C5F0DE04E06B4550F91CE0DBA6A>